



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 134.25. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 135.25. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETO Nº 16.445-2025-CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PORTARIAS

- PORTARIA 10.838-DESIGNAÇÃO DE ALEX JESUS DE OLIVEIRA
- PORTARIA LIC Nº 0113-2025 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0121-2025 - PE Nº 0067-2023
- PORTARIA Nº 10.842-2025-DESIGNA TITULAR DA SEMPS
- PORTARIA Nº 10.843-2025-DESIGNA MEIRIANE DINIZ

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA - INEX 004.2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121-2025 - MOVEPLAST - PE SRP Nº 0067-2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 134/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE		
3.3.90.34.00/17080000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00/17080000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.000,00	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	15.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL:	15.000,00	15.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17080000 - Transferencia da Uniao	15.000,00	15.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 135/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO		
3.3.90.30.00/16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00
3.3.90.46.00/16000000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL:	30.000,00	30.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	30.000,00	30.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.445, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a formalização do Conselho de Assistência Social do Município de Itabuna, para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, tendo em vista cumprir exigências estabelecidas na PORTARIA MDS Nº 1.030, datada de 07 de novembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Conselho de Assistência Social do Município de Itabuna, instituído através da Lei nº 2.158, de 23 de março de 2010, alterada pela Lei nº 2.204, de 27 de outubro de 2011, como instância de controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no município de Itabuna, devendo atuar em conformidade com as disposições constantes da Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instância de controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente, no que diz respeito a:

I – OPERAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADASTRO ÚNICO):

a) acompanhar e fiscalizar os espaços e a equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município;

b) acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social; e,

c) acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do Programa Bolsa Família, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.

II – GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

a) acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

III – ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

- a) acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pela gestão municipal, de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família pelas famílias beneficiárias;
- b) articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos setoriais municipais de educação e saúde;
- c) acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que estão em descumprimento das condicionalidades;
- d) acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município;
- e) acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades;
- f) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas no nível local.

IV – AÇÕES INTERSETORIAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

- a) promover, junto ao órgão gestor, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, outros entes federativos e a sociedade civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº. 10.838, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal efetivo para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, em atendimento à solicitação formalizada pelo Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação e,

CONSIDERANDO que o servidor municipal efetivo **ALEX JESUS DE OLIVEIRA**, vem exercendo funções de Chefe da Divisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, divisão administrativa esta, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação;

CONSIDERANDO que o citado servidor como Chefe da Divisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, passou a exercer funções diferenciadas daquelas atribuídas ao cargo que ocupa na Estrutura Administrativa do Quadro de Servidores Efetivos do Município, decorrente de aprovação em Concurso Público Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o mencionado servidor executa atividades relevantes na Divisão Administrativa acima referida desde o ano de 2017, sendo inclusive considerado imprescindível para a realização das atividades, no que diz respeito a promoção da saúde e proteção da integridade dos servidores municipais no local de trabalho, além de planejar, implantar e gerenciar programas de ações preventivas nos serviços do Município e, ainda, organização e desenvolvimento de atividades relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de legalizar e reconhecer as atividades exercidas pelo servidor municipal aqui em questão,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal efetivo **ALEX JESUS DE OLIVEIRA**, para exercer, de acordo as normas legais, as funções de Chefe da Divisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, divisão esta, vinculada à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Art. 2º - Fica concedida ao servidor municipal designado em conformidade com as disposições constantes desta Portaria uma Gratificação de Função, correspondente à GF-2, no valor estabelecido no Anexo IV, integrante da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Os efeitos legais e administrativos da designação e concessão de gratificação do servidor referido nos termos desta Portaria, retroagem a **01 de março de 2025**.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 008, de 21 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU
Data: 28/04/2025 10:19:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU
Secretário de Gestão e Inovação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 0113-2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto do Contrato nº 0121-2025, referente ao **PE Nº 0067-2023**”.

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito das respectivas secretarias, de acordo com as informações abaixo:

SECRETARIA	CONTRATO Nº 0118/2025 – PE SRP Nº 0067/2023	
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (GESTÃO E INOVAÇÃO / EDUCAÇÃO / PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA).	
GESTÃO E INOVAÇÃO	EMPRESA: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	
	FISCAL TITULAR:	FISCALSUBSTITUTO
	NOME: ANTÔNIO CARLOS CARVALHO PEREIRA MATRÍCULA: 021897-01	NOME: WALTER VITÓRIO DE SOUZA MATRÍCULA: 007956-02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR: NOME: MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE ANDRADE MATRÍCULA: 21887-01	FISCALSUBSTITUTO NOME: GUSTAVO SILVA LIMA PAIXÃO MATRÍCULA: 07267-02
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	FISCAL TITULAR: NOME: SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO MATRÍCULA: 021421-01	FISCALSUBSTITUTO NOME: AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR MATRÍCULA: 020790-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 28 de abril de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.842, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação do titular da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o titular da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, órgão responsável pela política municipal de assistência social do município de Itabuna, como **GESTOR** do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, devendo o mesmo atuar em conformidade com as disposições constantes da PORTARIA MDS Nº 1.030, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2025

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 10.843, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidora municipal para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal **MEIRIANE SANTOS DINIZ**, ocupante do cargo de Gerente da Divisão de Controle do Programa Bolsa Família Federal da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, nomeada através do Decreto nº 16.254, de 17 de janeiro de 2025, como **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO** no município de Itabuna, devendo a mesma atuar em conformidade com as disposições constantes da PORTARIA MDS N.º 1.030, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0157195/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 004/2025, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0157195/2025, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO HELMERT SYSTEM (SISTEMA WEB E PLATAFORMA URBANO GEO), IMPLANTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA E HOSPEDADO NO DATA CENTER DA PREFEITURA

Empresa: HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 261.264,00 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 28 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116.020-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2025. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0116.020-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0067-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADA: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 30.231.212/0001-40. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (GESTÃO E INOVAÇÃO / EDUCAÇÃO / PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). **VALOR GLOBAL:** R\$ 105.424,75 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02. LEI Nº 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE ABRIL DE 2025. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9301-5FB6-F1D3-F5F4-A3A4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9301-5FB6-F1D3-F5F4-A3A4



Hash do Documento

df8b5f1bf4da7743df4e0f1046e5968e482e8c974255cb1b2f9566c7bb0476ca

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/04/2025 17:08 UTC-03:00